

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1418-25

LOTE 01: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES.

LOTE 02: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES.

ADITAMENTO 2

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 1418-25, a ITAIPU responde consultas de empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

“Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? No caso de existência, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos.”

RESPOSTA

Os serviços serão prestados em frotas pertencentes a órgãos de segurança pública e defesa conveniados à ITAIPU Binacional. No momento, não é possível precisar quais e quantos veículos se encontram sob garantia de fábrica, considerando que as frotas variam conforme os convênios vigentes e novos instrumentos que estão em fase de avaliação e celebração. Assim, eventual existência de veículos nessa condição será informada à contratada durante a execução contratual, observando-se as regras de manutenção previstas no Edital.

PERGUNTA 2.

“Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se a resposta da pergunta anterior.

PERGUNTA 3.

“Qual o atual quantitativo da frota do município?”

RESPOSTA

A contratação não se destina a atender exclusivamente a um município, mas sim às frotas de órgãos conveniados com a ITAIPU Binacional, localizados em diferentes cidades da área de abrangência dos convênios. Portanto, não há quantitativo municipal aplicável. Considerando as atuais conveniadas, há cerca de 750 veículos e 150 embarcações cadastradas.

Adicionalmente, a ITAIPU informa que as manutenções (Lote 01) serão realizadas sobretudo na região oeste do Estado do Paraná, com eventuais serviços podendo ser solicitados em outras localidades. Ressalta-se que consta no Apêndice I das Especificações Técnicas do Lote 01 a rede credenciada de oficinas com locais previstos para realização dos serviços.

PERGUNTA 4.

“Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?”

RESPOSTA

Sim. A Itaipu já utiliza sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimentos e manutenções para suas conveniadas (objeto do contrato). O fornecedor atual é a TRIVALE para ambos os serviços e a taxa de administração é 3,50%.

PERGUNTA 5.

“Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?”

RESPOSTA

O sistema deve permitir aplicar e demonstrar o desconto em cada orçamento e apresentar a fatura com detalhamento (bruto, descontos e líquido), conforme exigência do Relatório Analítico de Despesa e cláusulas contratuais.

A ITAIPU esclarece que a Taxa de Desconto deve ser positiva maior que zero, ou seja, quanto maior o percentual de desconto oferecido pela proponente, maior o desconto a ser aplicado nos faturamentos.

Contudo, a ITAIPU informa que para ambos os lotes a disputa de lances se dará pela maior Taxa de Desconto Resultante, conforme 2.17.2.2 do CBC.

As proponentes deverão considerar que a Taxa de Desconto Resultante registrada deverá ser positiva (maior que zero por cento), sob pena de desclassificação conforme 2.15.7, “b” do CBC.

Por fim, a ITAIPU orienta que, durante a etapa de disputa de lances, as empresas realizem simulações de suas taxas de desconto e de administração diretamente na Planilha de Preços (Anexo III), de forma a obter a Taxa de Desconto Resultante a ser registrada pela proponente no Portal de Compras Eletrônicas.

PERGUNTA 6.

“Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 7.

“Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?”

RESPOSTA

Entendimento correto.

PERGUNTA 8.

“Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do

período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?”

RESPOSTA

No modelo adotado, a rede credenciada é quem presta o serviço diretamente à ITAIPU Binacional, razão pela qual deve emitir nota fiscal de serviços em nome da ITAIPU, aplicando-se as retenções legais cabíveis (ISS, INSS, IRRF, CSRF, conforme o caso).

A CONTRATADA atua como gestora e intermediadora, devendo emitir sua própria nota fiscal de serviços à ITAIPU, contendo a taxa de administração e os valores de repasse da rede.

Conforme previsto na Minuta de Contrato para o Lote 01 (Capítulo VIII - Forma e Condições de Pagamento, Cláusula 10, §§ 1º e 2º), as notas fiscais da rede credenciada deverão ser apresentadas no ato do faturamento, anexadas à solicitação de pagamento registrada no Portal de Pagamentos da Itaipu Binacional (PPIB). Nessas notas constarão os valores sujeitos a retenção, os quais serão descontados do pagamento final efetuado à contratada, que, por sua vez, deverá repassar à rede credenciada o valor líquido correspondente.

PERGUNTA 9.

“Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?”

RESPOSTA

Entendimento correto. As Especificações Técnicas para o Lote 1 preveem que as manutenções serão gerenciadas por sistema informatizado online e não exigem cartão físico para manutenção; o uso de sistema web responsivo com login/senha atende aos requisitos para manutenção preventiva/corretiva. O uso de cartões aplica-se especificamente a operações de abastecimento (Lote 2).

PERGUNTA 10.

“Quanto ao item que versa: “Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;” Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com a ITAIPU e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão?

Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. Conforme o subitem 2.13, b, do CBC, não poderão participar das licitações, nem contratar com a ITAIPU, pessoas físicas ou jurídicas submetidas à penalidade de Suspensão Temporária de Cadastro na ITAIPU, na ENBPar, na ANDE, em órgãos ou

entidades públicas federais do Brasil, bem como órgãos ou entidades públicas do Paraguai, durante a vigência da penalidade.

PERGUNTA 11.

“O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo. Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?”

RESPOSTA

O Edital não prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo. As exigências estabelecem a disponibilização de sistema informatizado e integrado, executável via web browser (internet), com todas as funcionalidades previstas nas Especificações Técnicas (Anexo I).

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 1418-25.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 28 de outubro de 2025
---	--